



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



### PROJETO DE LEI N° 004/2022

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

**Assunto: Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial.**

### PARECER JURÍDICO

#### Relatório:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização de servidores da administração direta e indireta para conduzir veículo oficial quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cago de motorista oficial.

Em suma é o relatório.

#### PARECER:

Trata-se de proposição de matéria de natureza regulamentar que já foi objeto de parecer jurídico por parte desta Assessoria (fls.08/10), tanto com relação à iniciativa e competência quanto do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, ocasião em que fiz observações e recomendações aos Membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, no sentido de que fossem propostas emendas ao Projeto relativamente à inserção de certos dispositivos, cujos pressupostos e regramentos são considerados indispensáveis para efeito de maior e melhor regularidade, legalidade e compatibilidade constitucional.

Entretanto, o projeto originário foi substituído a pedido do seu autor (Poder Executivo), retornando a esta Assessoria para nova manifestação.

Pela nova proposta apresentada, através do seu conteúdo e dimensão contextual pode-se evidenciar que a mesma abrange e alcança todos os requisitos e regramentos então considerados tidos como necessários no parecer jurídico de fls. 08/10 referente à propositura originária, razão pela qual retifico meu posicionamento e entendimento nesse aspecto para efeito de desconsideração, mantendo-o quanto aos demais termos.

Pelo exposto, s.m.j., opino pela tramitação do projeto de lei em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 18 de março de 2022.

  
Helton Guerra Jacoud  
Jurídico - C.M.A./ES